

EDITAL 006/2025 – SELEÇÃO DE ALUNOS PARA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSTITUCIONAL (BICIN)- FACERES

A Coordenadoria de pesquisa da Faculdade Ceres (FACERES), torna público o presente edital para a concessão de **Bolsa de Iniciação Científica Institucional (BICIN)** aos alunos matriculados no curso de medicina FACERES.

1 . OBJETVO

Selecionar alunos regularmente matriculados na FACERES para receberem bolsa de iniciação científica para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, incluindo coleta e análise de dados e elaboração de artigo científico.

1 . DAS DEFINIÇÕES

1.1 Iniciação científica: Trata-se de uma atividade de pesquisa na qual o aluno é iniciado na ciência e vivência de experiências vinculadas a um projeto de pesquisa, com elaboração e desenvolvimento sob a orientação de um docente, executado com ou sem bolsa para o aluno. Dessa forma, promove o envolvimento do aluno com a pesquisa e, conseqüentemente, sua formação científica.

1.2 A Bolsa de Iniciação Científica Institucional (BICIN): A concessão de bolsa de iniciação científica institucional faz parte do Programa de Iniciação Científica (PICIN) FACERES e tem como objetivo estimular a participação acadêmica de medicina nas atividades de pesquisas classificadas nos diferentes grupos de pesquisa:

Educação em saúde/docência em saúde: Analisa metodologias e estratégias educacionais voltadas para a formação de profissionais da saúde e para a promoção da educação sanitária junto à comunidade.

Ciências da Saúde e Biológicas: Propõe a produção de novos conhecimentos que respondam aos desafios científicos, biotecnológicos e terapêuticos. Poderá estar envolvido no

desenvolvimento de atividades de pesquisa utilizando biologia estrutural, biologia molecular, virologia, cirurgia experimental, uso de terapias complementares e fisiopatologia de doenças, dentre outras.

Educação para a morte e cuidados paliativos: Focado no estudo dos aspectos éticos, psicológicos e sociais relacionados ao fim da vida, este grupo discute temas como cuidados paliativos, luto e planejamento antecipado de cuidados.

Divulgação científica e popularização da ciência: Desenvolve estratégias para tornar o conhecimento científico acessível ao público em geral, explorando formas eficazes de comunicação da ciência para diferentes audiências.

2. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.1 Serão oferecidas em 2025-2026 6 (seis) bolsas anuais de iniciação científica institucional, conforme o calendário descrito neste edital, concedidas para as melhores pesquisas de acordo com os critérios de avaliação.

2.2 A concessão da bolsa terá a duração de 12 meses sem possibilidade de prorrogação. Será concedida por meio de **desconto de 10%**, efetuado diretamente na mensalidade do discente contemplado em edital. Encerrado esse período, independentemente do término do estudo, ocorrerá a suspensão do desconto oferecido. O projeto de pesquisa poderá continuar seu desenvolvimento mesmo com o término da bolsa.

2.3 O cancelamento ou suspensão da bolsa de iniciação científica poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de comunicado oficial do orientador ao Departamento de Pesquisa, com data de desligamento e razão do cancelamento. Nesse caso, o orientador também poderá transferir o projeto para outro aluno, mas a bolsa não poderá ser transferida.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O discente que submeter o projeto de pesquisa deverá atender às seguintes condições:

- Estar regularmente matriculado no curso de graduação de medicina da FACERES;
- Estar inserido na equipe de projeto de pesquisa aprovado pelo comitê de ética em pesquisa;
- Ter disponibilidade de tempo compatível com o período de realização das atividades do Projeto de Pesquisa, sem que haja prejuízo de seu desempenho acadêmico. O aluno poderá variar seu tempo destinados as atividades de pesquisa entre 1 e 5 horas semanais.
- Não poderá estar recebendo outra bolsa de iniciação científica, de monitoria ou de agência de fomento.

- Não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa acadêmica concomitante;

4. DOS DEVERES DO BOLSISTA

4.1 O aluno contemplado com a bolsa de iniciação científica deverá:

- Desenvolver o projeto de pesquisa juntamente com o seu orientador, respeitando todas as regras de caráter ético e regulamentos em relação a esse fim, como aprovação pelo Comitê de Ética.
- Cumprir com responsabilidade e dedicação as tarefas previstas e a carga horária definida no plano de trabalho elaborado pelo professor orientador;
- Entregar à coordenadoria de Pesquisa um relatório intermediário, após seis meses do desenvolvimento do projeto, e um relatório final, ao término da pesquisa.
- Participar de, no mínimo, dois eventos científicos com apresentação do estudo, podendo ser evento local, regional, estadual, nacional ou internacional.
- Referenciar em todo e qualquer trabalho apresentado ou publicado sua condição de bolsista do Programa de Iniciação Científica (PICIN) da FACERES, acrescentando também o nome do projeto ao qual está vinculado, durante sua vigência.
- Apresentar cópia impressa de todas as atividades acadêmicas (tais como seminários, simpósios, ligas acadêmicas, entre outras) realizadas no período de vigência da bolsa, à Coordenação de Pesquisa, com os devidos comprovantes de participação em eventos científicos, por meio de cópia do certificado ou de documento que ateste a produção.

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1 Deverá ser classificado em um dos grupos de pesquisa descritos no item **2. Definições.**

5.2 O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, em espaço duplo, contendo: Resumo (até 250 palavras); introdução e justificativa; objetivos (primário e secundário); Plano de trabalho e cronograma de sua execução; Material e métodos; Forma de análise dos resultados; Orçamento; Referências bibliográficas (Normas Vancouver).

5.3 Deverá ter aprovação ética para sua realização, caso envolva seres humanos ou animais.

5.4 Não poderá concorrer projetos de pesquisas iniciados a coleta de dados há mais de 6 meses, considerando a data de término das inscrições.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 O projeto e o currículo lattes dos orientadores e alunos serão analisados por uma comissão científica constituída pelos professores envolvidos com a disciplina de habilidades de pesquisa

científica da IES e por avaliadores convidados externos à Instituição, sendo emitido um parecer com a análise de mérito conforme descrição a seguir.

6.2 Os critérios da análise de mérito do projeto são:

- Relevância do tema e justificativa da importância da proposta – nota de 0 a 10 pontos.
- Definição dos objetivos – nota de 0 a 10 pontos.
- Fundamentação teórica – nota de 0 a 10 pontos.
- Definição da metodologia – nota de 0 a 10 pontos.
- Clareza na formulação do problema e objetividade das hipóteses e perguntas científicas – nota de 0 a 10 pontos.
- Coerência entre delimitação do problema, dos objetivos e a metodologia em relação ao tempo de execução do projeto – nota de 0 a 10 pontos.
- Análise da proposta quanto à clareza e à coerência (teoria, problema, justificativa objetivos e metodologia) – nota de 0 a 10 pontos.
- Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta, avaliando a competência do orientador e da equipe do projeto no tema proposto – nota de 0 a 10 pontos.
- Adequação do orçamento proposto à execução do projeto e possibilidades de investimento da FACERES – nota de 0 a 10 pontos.
- Adequação da infraestrutura básica para o desenvolvimento do projeto e cronograma atualizado com as atividades que serão desenvolvidas no período de bolsa (vide calendário) – nota de 0 a 10 pontos.

6.3 Como etapa final, a coordenação de pesquisa e docentes envolvidos analisam todos os pareceres precedentes e considera a adequação da proposta com os pré-requisitos acima exigidos

6.4 Os critérios acima serão classificados por pontos de 0 (fraco) a 10 (excelente) e a média das notas definirá a classificação geral dos projetos e classificação do aluno.

6.4 Serão selecionados as 6 (seis) maiores notas, sendo que apenas os projetos que atingirem nota superior a 8 pontos poderão ser classificados.

6.5 O desempenho do acadêmico (coeficiente de rendimento) será critério de desempate.

6.6 Não haverá a possibilidade de solicitação de reconsideração.

7. DA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão preencher o [formulário para inscrição](#) até o dia 10/11/2025, contendo os seguintes documentos:

→ Link do Currículo (currículo Lattes) do aluno e orientador.

→ Cadastro no programa de iniciação científica e responsabilidade ([ANEXO 1](#) e [ANEXO 2](#)), preenchida e assinada por orientador e aluno;

→ Projeto de pesquisa;

→ Parecer consubstanciado de aprovação pelo CEP (se aplicável); se não for aplicável a aprovação deverá ser enviada carta de justificativa

7.1 O discente poderá se inscrever para concorrer a bolsa somente em 1 (um) projeto por vez. Caso venha a ser protocolado mais de 1(um) projeto, o projeto estará excluído do processo de seleção.

7.2 Cada orientador poderá protocolar no máximo 3 (três) projetos de pesquisa para o processo seletivo sendo que apenas 1 (um) de seus projetos poderá ser contemplado com a bolsa.

7.3 O projeto de pesquisa poderá ser desenvolvimento mesmo que o aluno não seja contemplado com a bolsa. Caso o aluno participe do processo seletivo para a BICIN e não seja contemplado, poderá decidir se deseja ou não prosseguir com o projeto.

7.4 A inscrição deverá ser realizada pelo aluno dentro do prazo estipulado em calendário de pesquisa. Mais informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico secretaria.pesquisamed@faceres.com.br.

8. DO CALENDÁRIO

1º Semestre

- 21 de julho a 10 de novembro de 2025: Período para inscrição no processo seletivo
- 26 de novembro de 2025: Divulgação dos resultados do processo seletivo
- 04 de agosto de 2026 – Início das atividades de pesquisa
- 31 de julho de 2027 – Término das atividades de pesquisa, com entrega do relatório final e artigo científico. (Se for o caso, solicitação de prorrogação de iniciação científica, a ser avaliada pela comissão)

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A relação dos projetos contemplados com bolsa e a lista classificatória serão divulgadas no site da FACERES ([site faceres/pesquisa](http://site.faceres/pesquisa)) e no *EduConnect*

9.2 Posterior à divulgação dos resultados, aluno e orientador deverão comparecer ao setor de pesquisa 5 dias úteis para a regulamentação contratual.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Qualquer situação não contemplada por esse edital será analisada pela coordenação de pesquisa e estará de acordo com o Regulamento do Programa de Pesquisa FACERES.

São José do Rio Preto, 21 de julho de 2025.

Coordenadoria de Pesquisa - FACERES